

EDITAL N° 072/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023

A Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul - RS, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria n° 233/2023, **TORNA PÚBLICO** que no **dia 29 de setembro de 2023, às 09:00 horas**, na Sala do Setor de Licitações, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO**, para a contratar serviços de transporte de passageiros em programa de incentivo a geração de emprego e renda da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Habitação de Coqueiros do Sul. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n° 056 de 24 de setembro de 2020, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de transporte de passageiros em programas de incentivo a geração de emprego e renda da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Habitação de Coqueiros do Sul, conforme segue:

LINHAS:

LINHA	ITINERÁRIO/ROTEIRO	TURNO	Km Diária prevista
JBS	Linha JBS/Coqueiros do Sul - Pontão - Saída 2:50h do Distrito de Rio Bonito, do acesso à residência da Senhora Irena Lucia Beckman, passando pelo Distrito de Igrejinha, se deslocando até a sede do Município de Coqueiros do Sul, chegando na rótula da UBS, pega sentido Vila Planalto, seguindo em frente pela estrada Cotrijal sentido "faixa Anoni", até a residência do Daniel Dias, retornando para estrada via Colônia Rabelo, chegando à sede do Município de Pontão por volta 04hs:20min. O contratado deverá fazer a viagem de retorno saindo às 17h da cidade de Pontão, realizando o itinerário inverso tendo como ponto de chegada o Distrito de Rio Bonito.	Manhã e Tarde	61,06 km

VEÍCULOS NECESSÁRIOS:

LINHA	VEÍCULO NECESSÁRIO
JBS	Capacidade de carga mínima de 15 passageiros (Van) + motorista

1.1- Para os serviços de transporte da linha JBS o valor total a ser pago mensalmente à empresa será composto da seguinte forma:

- a) A empresa transportadora emitirá uma nota fiscal de cobrança para o Município de Coqueiros do Sul no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
- b) A Empresa JBS Unidade Industrial de Passo Fundo/RS arcará com a diferença, para o qual deverá ser emitida nota fiscal nominal à Empresa JBS Unidade Industrial de Passo Fundo/RS, do saldo de quilômetros a pagar à empresa transportadora.

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 Secretaria de Administração
0802.11.334.0208.2061 Programa Geração de Empregos
33.90.30.00.00.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul Pregão Presencial N° 016/2023 Processo Licitatório N° 069/2023 Envelope nº 1 - PROPOSTA Nome do Proponente	À Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul Pregão Presencial N° 016/2023 Processo Licitatório N° 069/2023 Envelope nº 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO Nome do Proponente
---	--

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou

Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no [ANEXO III](#) deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme [ANEXO II](#), a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 4.3.

4.4.1. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1. - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei

11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. - No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhum licitante retardatária.

5.3. - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO II.

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo o modelo de proposta e termo de referência do Anexo I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declarações, a seguir relacionadas, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

b.2) declaração de que vindo a sagrar-se vencedor da presente licitação, irá contratar com empresa do ramo, seguro aos passageiros, sendo de no mínimo R\$ 20.000,00 para invalidez permanente e R\$ 40.000,00 para morte acidental.

b.3) declaração de que vindo a sagrar-se vencedor da presente licitação, irá realizar cadastro junto a empresa JBS Unidade Industrial de Passo Fundo, para que possa receber o saldo de responsabilidade da empresa.

6.2. Os serviços deverão ser prestados na forma descrita no presente edital, no item "objeto".

6.3. O preço deve ser indicado preço unitário por quilômetro rodado, líquido em moeda nacional. No referido preço deverão estar

incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.3.1. Juntamente na proposta de preços, o licitante deverá firmar declaração nos termos do anexo VI deste Edital.

6.3.1.1. Na eventualidade da empresa vencedora não preencher os requisitos de cadastramento perante a empresa JBS/Passo Fundo/RS, inviabilizará a contratação de que trata a presente licitação.

6.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.5 A proposta será pelo menor preço por item apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações dos serviços.

6.6. Somente serão aceitas propostas, que apresentarem preços unitários do quilômetro rodado, iguais ou inferiores aos seguintes:

LINHA	VEÍCULO	PREÇO MÁXIMO/KM/ACEITÁVEL
Linha JBS/Coqueiros do Sul - Pontão	Van	R\$ 5,55

6.7. O Licitante deverá apresentar ainda planilha de composição do preço, a qual, em caso de lances a preços inferiores do que os inicialmente propostos, para a finalidade de eventual futura recomposição do preço para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do início da relação contratual, será reduzida em todos os seus itens nos mesmos percentuais em que o lance for inferior ao preço inicialmente proposto.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10.0 encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do [ITEM 5](#);

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5. e 4.5.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao item 4.5 e 4.5.1. deste edital.

7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

8.3 Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a

licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

8.4. As empresas não-cadastradas, deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão.

8.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1.1. Pessoa Jurídica

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.4.2. REGULARIDADE FISCAL

8.4.2.1. Pessoa Jurídica

a) Certidão de Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;

f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme [ANEXO IV](#).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

8.4.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo

de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Coqueiros do Sul, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO E DO PRAZO:

11.1. O presente objeto deverá ser executado na forma proposta ao longo de toda a contratação.

11.2. Verificada a não-conformidade dos serviços, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3. O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses podendo ser renovado por períodos sucessivos até completar 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei n° 8.666/93.

11.4. O presente objeto deverá ser executado na forma proposta ao longo de toda a contratação.

11.5. Em havendo a diminuição de passageiros que resulte na avaliação por parte única e exclusiva da administração, de que o incentivo se torna antieconômico, ou que, venham a ser fechados os postos de trabalho na empresa JBS de Passo Fundo/RS, o Município poderá notificar a licitante da rescisão, com antecedência de 15 dias, sem que caiba à mesma, direito a qualquer indenização ou reclamação.

11.6. Na hipótese de falha mecânica no veículo que realiza o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade ao serviço, com outro veículo, com as mesmas características do substituído, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

11.7. Da mesma forma, em caso de impossibilidade de prestação do trabalho pelo motorista ou empresário, deverá a CONTRATADA oferecer condutor profissional e habilitado para o encargo, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias necessárias a continuidade da prestação do serviço.

11.8. O itinerário, dias e horários estabelecidos no item 1 do presente edital, poderão ser alterados por aditivo contratual, sem que implique em redução ou diminuição da capacidade de transporte de passageiros, desde que a modificação não atinja o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do percurso nos dias e horários indicados, devendo ainda obedecer ao calendário escolar determinado pela Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Habitação.

11.9. Antes da assinatura do contrato, a vencedora deverá demonstrar seguro de vida aos passageiros, sendo de no mínimo R\$ 20.000,00 para invalidez permanente e R\$ 40.000,00 para morte acidental.

12 - DO PAGAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

12.1. O pagamento será efetuado sempre até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega do produto, mediante a apresentação de fatura correspondente aos litros dos produtos fornecidos de acordo com a solicitação de entrega de produtos feita pelo Setor de Compras.

12.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado;

12.3. Havendo renovação contratual será feita correção pela média apurada com base no índice do IPCA/IBGE dos últimos doze meses. No ato de renovação contratual, verificado a ocorrência de repactuação dos preços anterior a renovação será deduzido o percentual já concedido.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.5 não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

14.6 o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coqueiros do Sul, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida Presidente Vargas, nº 315, ou pelo telefone (54) 3329-7700, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.1.1. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.coqueirosdosul.rs.gov.br. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Coqueiros do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENORES
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

15.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coqueiros do Sul RS, em 15 de setembro de 2023.

Valoir Chapuis
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL N° 072/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial n° 016/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Item	Especificação	Valor Unitário por Km Rodado
1	<p>Linha JBS/Coqueiros do Sul - Pontão - Saída 2:50h do Distrito de Rio Bonito, do acesso à residência da Senhora Irena Lucia Beckman, passando pelo Distrito de Igrejinha, se deslocando até a sede do Município de Coqueiros do Sul, chegando na rótula da UBS, pega sentido Vila Planalto, seguindo em frente pela estrada Cotrijal sentido "faixa Anoni", até a residência do Daniel Dias, retornando para estrada via Colônia Rabelo, chegando à sede do Município de Pontão por volta 04hs:20min. O contratado deverá fazer a viagem de retorno saindo às 17h da cidade de Pontão, realizando o itinerário inverso tendo como ponto de chegada o Distrito de Rio Bonito. A quilometragem diária prevista para o referido trajeto é de 61,06 km.</p> <p>O transporte será realizado pelo veículoque não poderá ter mais de 20 (vinte) anos, de fabricação (Cópia do certificado de propriedade em anexo). O transporte será realizado pelo motorista.....(cópia da Carteira Nacional "E" e curso de capacitação em transporte coletivo de passageiros em anexo).</p>	

Total

R\$

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei n° 8.666/93 e art. 6º da Lei n° 10.520, de 17-07-2002.

Prazo Nos
de termos do
Pagto EDITAL.

Local Data

Carimbo da Empresa

Assinatura do Responsável

ANEXO II

EDITAL N° 072/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa),
CNPJ °....., localizada à.....

DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial n° 016/2023**, promovida pela Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III

**EDITAL N° 072/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial n° 016/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 4.2. letra "b.2", do edital.

ANEXO IV

EDITAL N° 072/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ n° _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2023

(Nome completo do declarante)

(N° da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

**EDITAL N° 072/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Vargas, s/n, CNPJ n 94.703.980/0001-32, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório n°/2023, Pregão Presencial n°/2023, regendo-se pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PRIMEIRA (OBJETO) - A CONTRATADA se obriga a prestar serviços na área de transporte de Passageiros de Coqueiros do Sul até o Município de Pontão - RS, com as seguintes características:

► **Linha JBS/Coqueiros do Sul - Pontão** - Saída 2:50h do Distrito de Rio Bonito, do acesso à residência da Senhora Irena Lucia Beckman, passando pelo Distrito de Igrejinha, se deslocando até a sede do Município de Coqueiros do Sul, chegando na rótula da UBS, pega sentido Vila Planalto, seguindo em frente pela estrada Cotrijal sentido "faixa Anoni", até a residência do Daniel Dias, retornando para estrada via Colônia Rabelo, chegando à sede do Município de Pontão por volta 04hs:20min. O contratado deverá fazer a viagem de retorno saindo às 17h da cidade de Pontão, realizando o itinerário inverso tendo como ponto de chegada o Distrito de Rio Bonito. A quilometragem diária prevista para o referido trajeto é de 61,06 km.

O transporte será realizado com o veículo

O transporte de passageiros será realizado pelo motorista..... que possui a certificação para tal atividade.

SEGUNDA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Dá-se a este contrato o valor de R\$,00 (.....reais) mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento a Contratada será efetuado no 10º dia útil do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas por servidores que não o ordenador da despesa, e processadas segundo a legislação vigente.

TERCEIRA (DO PRAZO) - O prazo de prestação dos serviços contratados será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais períodos até completar 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Em havendo a diminuição de passageiros que resulte na avaliação de que o incentivo se torna antieconômico, ou que, venham a ser fechados os postos de trabalho na empresa JBS, o Município poderá notificar a licitante da rescisão, com antecedência de 15 (quinze) dias, sem que caiba à mesma, direito há qualquer indenização ou reclamação.

Ocorrendo desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado;

Havendo renovação contratual será feita correção pela média apurada com base no índice do IPCA/IBGE dos últimos doze meses. No ato de renovação contratual, verificado a ocorrência de repactuação dos preços anterior a renovação será deduzido o percentual já concedido.

QUARTA (DA DESPESA) - A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
.....

QUINTA (DA GARANTIA) - Fica dispensada a garantia prevista no artigo 56 da lei 8.666/93, no presente contrato.

A CONTRATADA, devesse contratar com empresa do ramo, seguro aos passageiros, sendo de no mínimo R\$,00 para invalidez permanente e R\$,00 para morte acidental.

SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao contratante, a seu critério e através da secretaria da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Habitação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e da atividade profissional da CONTRATADA, bem como exigir, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas e documentos relativo a idoneidade da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá a contratada exibir até a emissão da primeira fatura de prestação de serviços, os comprovantes de regularidade junto ao DAER, seguro obrigatório, Seguro de Vida dos passageiros e contra terceiros com validade para o período.

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 3ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48(quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em cada caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

OITAVA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

NONA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA (DA CESSÃO OU DA TRANFÊRENCIA) - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS DESPESAS DO CONTRATO) - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e

despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá, juntamente com a nota fiscal de fatura do presente contrato, apresentar o valor repassado pela aludida empresa, para fins de conferência pela Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Habitação.

DÉCIMA TERCEIRA (FORO) - O foro do presente contrato será o da Comarca de Carazinho, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coqueiros do Sul RS, aos ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
